



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos que os licitantes poderão anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), atendendo ao princípio da celeridade e nos termos deste edital, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: “Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de solução tecnológica para central de transportes”

INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : até as 08:59 horas de ~~18/11/2025~~ 09/12/2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS : ~~18/11/2025~~ 09/12/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS : 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO : Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO : ID 82447

PORTARIA Nº 269/2025: Christopher Rodrigues Firmino / Pregoeiro Oficial

VALOR ESTIMADO DA ARP: R\$ 11.467.714,50 (onze milhões quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br – Edital PE 022/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3219-3156 ou (35) 3219-3150

Horário de funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

SEGUNDA RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – **CISSUL/SAMU**, por intermédio do seu Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado neste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Christopher Rodrigues Firmino, Pregoeiro Oficial, designada pela **PORTARIA Nº 269/2025**, e pela Equipe de Apoio, designada através da **PORTARIA Nº 270/2025**, anexadas aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar nº 123/06**, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do **CISSUL/SAMU**, através do endereço eletrônico <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do **CISSUL/SAMU**, em dias e horários de expediente.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do **CISSUL/SAMU** através do endereço eletrônico: <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/>.

1.5. Este edital rege-se pela Lei nº 14.133/2021. Sempre que o texto reproduzir literalmente dispositivos da referida lei, nos quais se utilize a expressão “contrato” ou “contratado”, entende-se que tais disposições aplicam-se, no que couber, à Ata de Registro de Preços e aos contratos dela decorrentes.

1.6. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de solução tecnológica para central de transportes, conforme especificações constantes no Termo de

Referência.

2.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 07 (sete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Será admitida a participação de consórcios de empresas, observadas as regras dos arts. 15 e 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a subcontratação de parcelas não nucleares do objeto, desde que:

a) as parcelas subcontratadas não comprometam a unidade funcional e a integração técnica da solução;

b) a subcontratação seja previamente autorizada pela Administração, nos termos do edital e da legislação vigente.

Parágrafo único. Essas medidas visam ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em etapas específicas da execução, sem prejuízo da padronização e continuidade operacional da solução integrada. **(incluído pela segunda retificação)**

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o **CISSUL/SAMU**, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o **CISSUL/SAMU**, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,

tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. ~~Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição. (excluído pela segunda retificação)~~

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitard Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CISSUL/SAMU**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- ☒ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☒ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☒ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☒ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☒ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art.63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☒ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☒ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☒ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☒ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- ☒ Sim, ME ☒ Sim, EPP ☒ Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.2.1. Nos casos em que o licitante for o fabricante do produto, a empresa deverá informar **“marca própria”** ou **“fabricação própria”** nos campos **“MARCA”** e **“FABRICANTE”**, afim de evitar sua identificação antes da fase de habilitação e desclassificação conforme item 9.3 deste edital.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à **DETENTORA**.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

8.2. Atendendo ao princípio da celeridade, os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

8.5.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo ou

Capital Social Integralizado equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme balanço patrimonial do último exercício social apresentado na forma da lei.

8.5.3. Esta exigência visa assegurar a capacidade financeira da licitante para execução integral do objeto, considerando a natureza continuada dos serviços, a necessidade de investimento prévio em equipamentos, infraestrutura tecnológica, suporte técnico e garantia de funcionamento ininterrupto da solução.

8.5.4. Não será admitida a substituição da comprovação de patrimônio líquido mínimo ou capital social integralizado por índices de liquidez ou solvência, dada a necessidade de comprovação objetiva de disponibilidade de capital próprio para execução do objeto.

8.5.5. Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado, e declaração de capital integralizado, acompanhados de certidões negativas fiscais e trabalhistas.

8.5.6. O patrimônio líquido ou capital integralizado deverá estar comprovadamente integralizado na data da entrega da proposta, sendo vedado o compromisso futuro de integralização.

8.5.7. A exigência encontra amparo no art. 69, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e está limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.6.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, com nível de complexidade compatível com o objeto da presente licitação, de serviços de:

8.6.1.1. Fornecimento, implantação e suporte de solução tecnológica para gestão e controle da frota de veículos utilizados por órgãos públicos ou entidades privadas de grande porte, contemplando as seguintes funcionalidades essenciais:

a) Sistema informatizado destinado ao planejamento, agendamento e controle operacional de viagens e transportes;

b) Aplicativo móvel voltado ao uso por motoristas, com recursos para recebimento de rotas e ordens de transporte, registro das atividades executadas e comunicação em tempo real com a central de controle;

c) Módulo de relatórios e indicadores, capaz de detalhar os serviços realizados, quilometragem percorrida e desempenho dos veículos e condutores.

8.6.2. Implantação, treinamento e suporte técnico da solução, garantindo a capacitação dos usuários e a continuidade operacional do serviço.

8.6.3. Considerando as necessidades dos municípios consorciados, a contratada deverá comprovar o fornecimento da solução para diferentes setores administrativos, incluindo, no mínimo, saúde (transporte sanitário, TFD, hemodiálise), educação (transporte escolar) e assistência social.

8.6.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo:

a) Nome do órgão ou empresa contratante;

b) CNPJ do contratante;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- c) Descrição detalhada dos serviços prestados, em conformidade com os requisitos acima;
- d) Período de execução do contrato (início e término);
- e) Declaração expressa de que os serviços foram executados satisfatoriamente;
- f) Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado;

8.6.5. VISITA TÉCNICA

- a) A visita técnica será de **caráter facultativo**, cabendo às licitantes a decisão quanto à sua realização, com a finalidade de obter pleno conhecimento das condições locais e demais elementos que possam influenciar na execução do objeto contratual.
- b) A visita técnica poderá ser realizada até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública. O agendamento deverá ser efetuado previamente pelo telefone (35) 3219-3156, junto ao Setor de Licitações do **CISSUL/SAMU**, das 8h às 16h30.
- c) Será emitido Atestado de Visita Técnica às licitantes que optarem por realizá-la, o qual poderá ser juntado à proposta, a título de subsídio técnico, não se constituindo, entretanto, em requisito obrigatório para participação no certame.
- d) A não realização da visita técnica não poderá ser invocada, em qualquer hipótese, como justificativa para o descumprimento de obrigações contratuais ou alegação de desconhecimento das condições, peculiaridades ou demais elementos necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, exceto nos casos previstos neste Edital.

Nota 04 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3. Também será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 9.12.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- 9.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor
- 9.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para



divulgação.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.31.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.31.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.31.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.31.4. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31.5. empresas brasileiras;

9.31.6. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.7. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as

propostas empatadas.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 10.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.11.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1.** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- 11.3.** Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 11.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.6.** Serão rejeitadas as propostas que:
- 11.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 11.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.
- 11.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- 11.7.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 11.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade

competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail:

licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o objeto para a adjudicação.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade superior.

14.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente que homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ÓRGÃO GESTOR**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme **art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa VENCEDORA/DETENTORA manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GESTOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da Autorização de Fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao **ÓRGÃO GESTOR**.

17.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem



obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

17.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo ÓRGÃO GESTOR, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo **CISSUL/SAMU**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **ÓRGÃO GESTOR** conceder prazo maior.

17.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO V**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

18.2. Subsidiariamente, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18.3. Da adesão por órgãos ou entidades não participantes (carona)

18.3.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, fica permitida a adesão, por órgãos ou entidades da administração pública que não tenham participado do certame licitatório, à presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência do **CISSUL/SAMU**, na qualidade de órgão gerenciador, e da empresa detentora dos preços registrados.

18.3.2. A adesão dependerá de prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, que verificará a vantajosidade dos preços e a compatibilidade do objeto com a demanda dos novos interessados.

18.3.3. Cada órgão ou entidade não participante poderá contratar até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata, observadas as condições e os preços nela fixados.

18.3.4. A adesão estará condicionada a que o fornecedor detentor da Ata concorde expressamente, formalizando o aceite junto ao órgão gerenciador e ao aderente.

18.3.5. Os órgãos e entidades aderentes serão inteiramente responsáveis pela execução, fiscalização e gestão dos contratos firmados com base nesta Ata, cabendo-lhes encaminhar ao **CISSUL/SAMU** cópia do contrato e dos comprovantes de execução, para fins de controle e transparência.

18.3.6. A adesão por órgãos ou entidades não participantes não prejudicará o atendimento integral das necessidades dos municípios consorciados que participaram do registro de preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao **ÓRGÃO GESTOR** as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GESTOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;

19.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de

Registro de Preços.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GESTOR**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GESTOR** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- c)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GESTOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GESTOR**;
- m)** É assegurado à fiscalização, no pleno exercício de suas atribuições, o direito de acesso integral a quaisquer documentos, registros, sistemas ou informações pertinentes ao objeto deste instrumento, sempre que considerar necessário à verificação da conformidade da execução.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3. Para execução do pagamento, **DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.

21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA**.

21.3. O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A **DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU**.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA** atenda à cláusula infringida.
- c)** A **DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.
- d)** Débito da **DETENTORA** para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata temporis*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

ANO	FICHA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	ORIGEM RECURSO
2025	15	33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000001002	01 00 10 302 0001 2.002 - GESTÃO DO CONSÓRCIO

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@cissul.saude.mg.gov.br

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial i;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor total do contrato (por grupo/ lote ou item 1) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pelo descumprimento do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas abaixo, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

- a)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 22.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 22.1, a multa será de 5% (um por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 22.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- 22.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 22.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 22.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **ÓRGÃO GESTOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

22.14.1. Retardarem a execução do pregão;

22.14.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.14.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

23.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.2.1. ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, quando as partes buscarão uma solução para a questão.

23.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

23.2.3. no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços mediante Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do **INPC-IBGE** de janeiro a dezembro do período anterior.

24. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1. É vedado ao órgão gerenciador ou participante efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços que não observem os limites legais e as condições estabelecidas nesta cláusula.

24.2. Na execução dos contratos decorrentes da Ata, poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos quantitativos dos itens, limitados a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. As contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes (adesões) não serão computadas para fins desse limite, desde que observem o disposto no art. 30 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e não prejudiquem o atendimento dos quantitativos destinados aos participantes originais.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (DECRETO Nº 11.462, de 31 de março de 2023)

Cancelamento do registro do fornecedor

25.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I.** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II.** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III.** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462; ou
- IV.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

25.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I.** por razão de interesse público;
- II.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III.** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 26.1.** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 26.2.** Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- 26.3.** É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 26.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 26.5.** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 26.6.** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 26.7.** Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 26.8.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 26.9.** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **ÓRGÃO GESTOR** a contratar todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- 26.10.** É vedado à **DETENTORA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 26.11.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 26.12.** O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.13.** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 26.14.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 26.15.** Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Estimativa de Quantitativo para Ata de Registro de Preços



- b) Anexo II** – Termo de Referência;
- c) Anexo III** – Proposta Comercial;
- d) Anexo IV** – Requisitos Mínimos da Solução
- e) Anexo V** – Minuta da ARP

26.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes>.

26.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.22. O **ÓRGÃO GESTOR** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



26.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone 35 3219 3156 e e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

~~Varginha, 04 de novembro de 2025.~~

Varginha, 25 de novembro de 2025.

ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA

Supervisor de Licitação

MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO

Superintendente Administrativa

ANEXO I

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A definição do quantitativo para a ata de registro de preços, referente à solução para gestão de transportes, foi elaborada com base nas informações encaminhadas pelos municípios consorciados em resposta ao ofício expedido pelo **CISSUL/SAMU**.

A Tabela 1 apresenta os quantitativos informados diretamente pelos municípios.

	Santa Rita do Sapucaí	Itanhandu	Delfim Moreira	Muzambinho	Baependi	Guapé	Marmelópolis
1 Fornecimento de solução em nuvem (SaaS) de módulo Web para Central de Transportes.	1	1	1	1	1	1	1
2 Disponibilização do módulo móvel de Gestão de Transporte (SaaS) para ambulâncias.	5	4	4	4	4	2	2
3 Disponibilização do módulo móvel de Gestão de Transporte (SaaS) para veículos não classificados como ambulância.	30	17	18	17	15	15	3
4 Contratação de rastreamento veicular via GPS, incluindo equipamento, conectividade e suporte	35	21	22	21	19	17	5
5 Prestação de serviço de disponibilização de smartphone com plano de dados e voz.	-	10	12	25	19	13	-
6 Instalação de módulo de rastreamento GPS em veículo, com ativação e integração ao sistema.	35	21	22	21	19	17	5
7 Serviço de remanejamento de rastreador veicular – retirada e reinstalação em outro veículo, incluindo reconfiguração.	12	7	7	7	6	6	2
População:	40.635	15.236	7.952	21.891	18.366	13.772	3.200

Tabela 1 – Quantitativos informados em resposta aos ofícios.

No caso do item 1, foi estabelecida a proporção de 1 (uma) unidade por município, uma vez que sua natureza está vinculada diretamente à adesão municipal.

Para os itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7, foi calculada a média de necessidade por 1.000 habitantes, considerando que tais itens estão diretamente relacionados à quantidade de veículos, a qual, por sua vez, guarda proporcionalidade com a população atendida.

Os itens 1, 2, 3, 4 e 5 serão pagos mensalmente enquanto os itens 6 e 7 serão pagos uma única vez, sempre que o serviço for prestado.

A partir dessas métricas, projetou-se o quantitativo necessário para os municípios abrangidos pelo **CISSUL/SAMU**. Ressalta-se que não foi considerada



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



a hipótese de adesão integral de 100% dos municípios, mas sim a possibilidade de que até 50% dos consorciados tenham interesse na contratação. Essa margem foi definida justamente para contemplar municípios que não responderam ao ofício, mas que eventualmente venham a aderir, garantindo assim uma estimativa realista e suficiente para atender à demanda.

A memória de cálculo detalhada encontra-se apresentada na Planilha 2, que consolida os quantitativos estimados para o CISSUL.

	A	B	C	D
	Média / 1000 habitantes	Estimativa para atendimento de 50% da população atendida pelo CISSUL*	Quantidade Média por Município	Quantidade Estimada para 12 meses** =B*12
1 Fornecimento de solução em nuvem (SaaS) de módulo Web para Central de Transportes.	1,0000	77	1,00	924
2 Disponibilização do módulo móvel de Gestão de Transporte (SaaS) para ambulâncias.	0,1652	268	3,48	2.580
3 Disponibilização do módulo móvel de Gestão de Transporte (SaaS) para veículos não classificados como ambulância.	0,7022	1234	16,02	10.944
4 Contratação de rastreamento veicular via GPS, incluindo equipamento, conectividade e suporte	0,8674	1502	19,51	13.512
5 Prestação de serviço de disponibilização de smartphone com plano de dados e voz.	0,6526	848	11,01	10.176
6 Instalação de módulo de rastreamento GPS em veículo, com ativação e integração ao sistema.	0,8674	1502	19,51	13.512
7 Serviço de remanejamento de rastreador veicular – retirada e reinstalação em outro veículo, incluindo reconfiguração.	0,2891	504	6,55	4.500

* Segundo dados do IBGE, os 154 municípios que integram o consórcio somam, conjuntamente, uma população de 2.597.398 habitantes.

** exceto para os itens 6 e 7 que são pagos apenas uma vez, na execução

Tabela 2 – Estimativa

Aspectos Legais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



A definição do quantitativo observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 18, §1º, que exige que a estimativa de quantidades seja realizada com base em dados objetivos e metodologias adequadas, podendo ser utilizados levantamentos de consumo anterior ou outros parâmetros técnicos que guardem relação com a demanda contratada.

No presente caso, os quantitativos foram definidos a partir de informações encaminhadas pelos municípios consorciados em resposta a ofício, bem como por meio da aplicação de métricas proporcionais à população, garantindo assim uma estimativa técnica e fundamentada.

Adicionalmente, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade (art. 5º, III, da Lei nº 14.133/2021), não se considerou a adesão integral de 100% dos municípios, mas sim a possibilidade de que até 50% dos consorciados demonstrem interesse na contratação.

Essa opção demonstra prudência administrativa, evitando a superestimação de quantitativos e assegurando que a ata de registro de preços reflita um cenário realista e suficiente para atender à demanda.

Dessa forma, a metodologia adotada encontra-se em conformidade com a legislação vigente, garantindo a transparência, a motivação e a segurança jurídica necessárias para a formação da ata de registro de preços.

Disponibilidade da Memória de Cálculo

A memória de cálculo utilizada para definição dos quantitativos integra o processo administrativo interno que instrui a presente contratação, estando disponível para consulta por órgãos de controle e demais interessados, em observância ao princípio da transparência.

No edital de registro de preços constarão apenas os quantitativos consolidados, necessários para a formulação das propostas pelos licitantes, sem prejuízo do acesso aos documentos detalhados constantes nos autos do processo.

Varginha, 01 de agosto de 2025.

ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA

Supervisor de Licitação do **CISSUL/SAMU**

MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO

Superintendente Administrativa do **CISSUL/SAMU**

FILIPPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA

Diretor Executivo do **CISSUL/SAMU**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de solução tecnológica para central de transportes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de “bens e serviços comuns”, de acordo com a definição que consta no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (ART. 84º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.5. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de solução tecnológica para central de transportes, conforme condições e características estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ESTIMADA PARA 12 MESES PARA ATENDER 50% DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Fornecimento de solução em nuvem (SaaS) de módulo Web para Central de Transportes.	Serviços Mensais	924	R\$ 3.593,33	R\$ 3.320.236,92
02	Disponibilização do módulo móvel de Gestão de Transporte (SaaS) para ambulâncias.	Serviços Mensais	3.219	R\$ 239,00	R\$ 769.341,00
03	Disponibilização do módulo móvel de Gestão de Transporte (SaaS) para veículos não classificados como ambulância.	Serviços Mensais	14.805	R\$ 131,67	R\$ 1.949.374,35

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ESTIMADA PARA 12 MESES PARA ATENDER 50% DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
04	Contratação de rastreamento veicular via GPS, incluindo equipamento, conectividade e suporte	Serviços Mensais	18.024	R\$ 135,00	R\$ 2.433.240,00
05	Prestação de serviço de disponibilização de smartphone com plano de dados e voz.	Serviços Mensais	10.171	R\$ 221,67	R\$ 2.254.605,57
06	Instalação de módulo de rastreamento GPS em veículo, com ativação e integração ao sistema.	Unidade	1.502	R\$ 416,67	R\$ 625.838,34
07	Serviço de remanejamento de rastreador veicular – retirada e reinstalação em outro veículo, incluindo reconfiguração.	Unidade	504	R\$ 228,33	R\$ 115.078,32
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 11.467.714,50	

1.6. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL, será permitida, após a vírgula, 2 (duas) casas decimais.

1.7. A CONTRATANTE não se obriga a adquirir os serviços na totalidade do valor que vier a ser registrado em ata.

1.8. Para fins de planejamento interno e subsidiar a contratação, foram estimadas as quantidades e o valores serão levantados na fase de pesquisa de preços.

1.9. No valor total deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

1.10. O valor total deverá ter no máximo 02 casas decimais, sendo que em caso de proposta com mais de 02 casas decimais deverá ser utilizada a regra da ABNT para arredondamento da numeração decimal da proposta apresentada.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA LICITAÇÃO

2.1. Atualmente a gestão do transporte é realizada, na maior parte dos casos, de forma manual, o que causa um impacto negativo na eficiência e qualidade dos serviços prestados.

2.2. A gestão eficiente do transporte no consórcio e nos municípios consorciados exige uma abordagem moderna e informatizada. A utilização de veículos próprios e terceirizados para esses fins impõe desafios complexos que podem ser superados por meio da implementação de um sistema informatizado dedicado a essa gestão.

2.3. A contratação de um sistema especializado para a gestão de transporte, que ofereça funcionalidades como otimização de rotas e recursos, agendamento e monitoramento dos transportes, controle de custos, controle de abastecimento, controle de frota, registro das

atividades realizadas por cada veículo e um aplicativo em smartphone para motoristas, é fundamental por diversas razões.

2.4. Otimização de Rotas:

Um sistema informatizado pode analisar dados em tempo real, como localização dos veículos, disponibilidade de profissionais e demanda de transporte. Isso possibilita a otimização das rotas, reduzindo o tempo de deslocamento e maximizando o uso eficiente dos recursos disponíveis.

2.5. Agendamento e Monitoramento:

Com a automação do agendamento de transportes, é possível evitar conflitos de horários, garantindo que os passageiros e pacientes, no caso dos municípios consorciados, sejam atendidos pontualmente. Além disso, o monitoramento em tempo real permite uma visão abrangente do status de cada veículo, facilitando a tomada de decisões rápidas em caso de imprevistos.

2.6. Controle de Custos:

A implementação de um sistema informatizado proporciona uma visão mais clara dos custos associados ao transporte, permitindo um controle mais efetivo do orçamento. Isso inclui a avaliação de desempenho de fornecedores terceirizados. No controle de custos, devem ser registrados os gastos com combustível e manutenção dos veículos.

2.7. Registro de Dados e Relatórios:

O sistema informatizado permite o registro preciso de todas as operações relacionadas ao transporte, facilitando a geração de relatórios detalhados. Essas informações são valiosas para análises de desempenho, planejamento estratégico e, quando necessário, prestação de contas à comunidade e órgãos de controle.

2.8. Melhoria na Qualidade do Atendimento:

Ao reduzir o tempo de espera e garantir a pontualidade nos deslocamentos, o sistema informatizado contribui para uma melhoria significativa na qualidade do atendimento dos municípios consorciados. Isso é crucial, especialmente em situações críticas, como o transporte de pacientes para tratamentos médicos essenciais.

2.9. Em resumo, a implementação de um sistema abrangente para gestão de transporte oferece uma solução integrada, proporcionando benefícios significativos em termos de eficiência operacional, controle de custos, qualidade do serviço e transparência. Essa abordagem moderna e tecnologicamente avançada contribui para a excelência na prestação de serviços de transporte, atendendo às necessidades da população de forma eficaz e sustentável.

3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido a partir das respostas ao ofício encaminhado por este Consórcio aos municípios integrantes do **CISSUL/SAMU**, por meio do qual foram solicitadas manifestações de interesse e indicação das respectivas necessidades.

3.2. Com base nos municípios que responderam, foi apurada a necessidade média de cada item em relação à população atendida, considerando que a quantidade de veículos guarda proporcionalidade com o porte populacional do município. Assim, a métrica populacional se mostra adequada para subsidiar a estimativa.

3.3. Adicionalmente, para contemplar a eventual adesão de municípios que não responderam ao

referido ofício, adotou-se a premissa de que até 50% (cinquenta por cento) dos municípios consorciados poderão ter interesse em aderir à contratação, assegurando-se, assim, a suficiência dos quantitativos.

3.4. A memória de cálculo que fundamenta tais estimativas encontra-se anexada aos autos do processo administrativo e poderá ser consultada pelos órgãos de controle e demais interessados, garantindo transparência e rastreabilidade do planejamento realizado.

4. DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

4.1. Nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, não será adotado o regime de exclusividade ou reserva de cota para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo em vista que a divisão do objeto em lotes ou itens de até R\$ 80.000,00 comprometeria a viabilidade técnica e operacional do fornecimento da solução integrada.

4.2. A contratação pretendida exige a prestação conjunta e contínua de diversos serviços tecnológicos integrados, o que inviabiliza sua segmentação sem prejuízo à execução do objeto.

4.3. Ressalta-se, no entanto, que ME e EPP terão assegurados os benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006, como preferência de desempate e regularização fiscal no prazo legal.

5. MOTIVAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, é motivada pela natureza eventual, futura e variável da demanda por serviços de gestão de transporte por parte do **CISSUL/SAMU** e dos municípios consorciados.

5.2. O uso do **SRP** possibilita:

5.2.1. A contratação somente conforme a necessidade real, evitando desperdício de recursos;

5.2.2. A economia de escala, com condições vantajosas negociadas antecipadamente;

5.2.3. A celeridade nas contratações futuras, dispensando novas licitações para cada necessidade;

5.2.4. A adesão futura de municípios consorciados, mesmo que não tenham requisitado formalmente no momento da licitação, conforme o planejamento regional.

5.3. Considerando que o fornecimento da solução envolve múltiplos itens técnicos, licenças e serviços integrados, e que a utilização varia conforme a estrutura e a frota de cada ente consorciado, o SRP se apresenta como o instrumento mais eficiente, econômico e adequado à finalidade pública.

6. JUSTIFICATIVA PARA A LICITAÇÃO GLOBAL

ONDE SE LÊ:

~~**6.1.**—A presente contratação será realizada sob a forma de **lote único** e julgamento pelo **menor preço global**, conforme autoriza o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).~~

~~**6.2.**—A justificativa para a não divisão do objeto está na necessidade de integração total entre os módulos da solução tecnológica, que inclui:~~

~~**6.2.1.**—Módulo Web de gestão;~~

~~**6.2.2.**—Aplicativos móveis para diferentes tipos de veículos;~~

- ~~6.2.3. Sistema de rastreamento com integração em tempo real;~~
- ~~6.2.4. Gestão de smartphones e conectividade;~~
- ~~6.2.5. Suporte técnico e manutenção centralizada.~~
- ~~6.3. A fragmentação do objeto entre fornecedores distintos comprometeria:~~
 - ~~6.3.1. A interoperabilidade entre os módulos da solução;~~
 - ~~6.3.2. A continuidade do serviço e a rastreabilidade das operações;~~
 - ~~6.3.3. E aumentaria a complexidade da fiscalização contratual, onerando a administração pública.~~
- ~~6.4. Assim, a licitação em lote único assegura:~~
 - ~~6.4.1. Maior controle técnico e contratual;~~
 - ~~6.4.2. Responsabilidade concentrada em um único fornecedor;~~
 - ~~6.4.3. E redução de riscos operacionais, garantindo a integridade e eficiência da solução como um todo.~~
- ~~6.5. Ressalta-se que a opção por lote único não compromete a competitividade do certame, sendo tecnicamente justificada e legalmente permitida, conforme jurisprudência consolidada.~~

LEIA-SE:

6.1 A contratação em grupo único justifica-se pela necessidade de integração técnica, operacional e funcional entre todos os componentes da solução tecnológica para gestão de transportes, incluindo plataforma SaaS, aplicativos móveis, dispositivos de rastreamento, instalação embarcada e suporte técnico.

6.2 A interdependência técnica entre os módulos e equipamentos exige padronização de hardware e software, bem como responsabilidade contratual unificada, a fim de assegurar continuidade operacional, disponibilidade integral dos serviços, e cumprimento de indicadores de desempenho (SLA).

6.3 O fracionamento do objeto em lotes autônomos poderia gerar riscos de interface, dificuldades de integração entre sistemas de diferentes fornecedores, responsabilidade difusa em caso de falhas e aumento de custos de fiscalização.

6.4 Sob o ponto de vista econômico, a contratação integrada propicia ganhos de escala, redução de custos de instalação e logística, simplificação do gerenciamento contratual e maior eficiência operacional, atendendo ao princípio da vantagem prevista no art. 11, inciso I, e art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 Ressalte-se, contudo, que o edital admite expressamente a formação de consórcios e a subcontratação de parcelas não nucleares, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas especializadas em segmentos específicos do objeto, sob responsabilidade integral da contratada principal.

6.6. A solução licitada constitui unidade funcional indivisível, cuja plena operação depende da integração nativa entre software, hardware, instalação e suporte, não se tratando de itens autônomos, mas de componentes complementares de uma mesma entrega funcional.” **(TRECHO ALTERADO PELA SEGUNDA RETIFICAÇÃO)**

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, com nível de complexidade compatível com o objeto da presente licitação, de serviços de:

7.1.1. Licenciamento de solução para gestão e controle da frota de veículos utilizados pela Administração Pública ou entidades privadas de grande porte, contemplando no mínimo os seguintes módulos e funcionalidades:

- a)** Sistema para agendamento e controle das viagens e transportes;
- b)** Aplicativo móvel para motoristas, com recebimento de informações de transporte, registro de serviços realizados e comunicação com a central;
- c)** Geração de relatórios diversos, incluindo detalhamento de serviços executados por motorista/veículo e quilometragem percorrida.

7.1.2. Implantação, treinamento e suporte técnico da solução, garantindo a capacitação dos usuários e a continuidade operacional do serviço.

7.1.3. Considerando as necessidades dos municípios consorciados, a contratada deverá comprovar o fornecimento da solução para diferentes setores administrativos, incluindo, no mínimo, saúde (transporte sanitário, TFD, hemodiálise), educação (transporte escolar) e assistência social.

7.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo:

- a)** Nome do órgão ou empresa contratante;
- b)** CNPJ do contratante;
- c)** Descrição detalhada dos serviços prestados, em conformidade com os requisitos acima;
- d)** Período de execução do contrato (início e término);
- e)** Declaração expressa de que os serviços foram executados satisfatoriamente;
- f)** Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado;

7.2. VISITA TÉCNICA

7.2.1.1. A visita técnica será de **caráter facultativo**, cabendo às licitantes a decisão quanto à sua realização, com a finalidade de obter pleno conhecimento das condições locais e demais elementos que possam influenciar na execução do objeto contratual.

7.2.1.2. A visita técnica poderá ser realizada até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública. O agendamento deverá ser efetuado previamente pelo telefone (35) 3219-3156, junto ao Setor de Licitações do **CISSUL/SAMU**, das 8h às 16h30.

7.2.1.3. Será emitido Atestado de Visita Técnica às licitantes que optarem por realizá-la, o qual poderá ser juntado à proposta, a título de subsídio técnico, não se constituindo, entretanto, em requisito obrigatório para participação no certame.

7.2.1.4. A não realização da visita técnica não poderá ser invocada, em qualquer hipótese, como justificativa para o descumprimento de obrigações contratuais ou alegação de desconhecimento das condições, peculiaridades ou demais elementos necessários à perfeita execução do objeto

licitado.

8. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O **CISSUL/SAMU** e os municípios consorciados enfrentam desafios significativos na gestão e operacionalização do transporte, que é essencial para o deslocamento de servidores, munícipes e pacientes que necessitam de tratamentos médicos regulares, como hemodiálise, quimioterapia, entre outros. A logística envolvida na coordenação desses transportes é complexa, envolvendo a gestão de veículos próprios e terceirizados, a programação de rotas e horários, e o monitoramento em tempo real dos veículos para garantir a pontualidade e a eficiência do serviço.

8.1. Necessidades Identificadas

8.1.1. Otimização de Rotas e Recursos: Necessidade de um sistema que analise dados em tempo real para otimizar as rotas, minimizando o tempo de deslocamento e maximizando o uso eficiente dos recursos disponíveis. Isto inclui a gestão de veículos e a alocação de motoristas, assegurando que todos os recursos sejam utilizados da forma mais eficaz possível.

8.1.2. Agendamento e Monitoramento Eficiente: A gestão atual do agendamento de transportes é insuficiente e propensa a conflitos de horário. É essencial um sistema automatizado que organize o agendamento e permita o monitoramento em tempo real de cada veículo, proporcionando uma visão clara do status de cada deslocamento e permitindo a tomada de decisões rápidas em caso de imprevistos.

8.1.3. Controle de Custos: Uma solução tecnológica que proporcione uma visão mais clara e detalhada dos custos associados ao transporte, incluindo combustível, manutenção dos veículos, e desempenho de fornecedores terceirizados. Este sistema deve permitir um controle mais efetivo do orçamento, identificando oportunidades para reduções de custo e melhor alocação de recursos.

8.1.4. Registro de Dados e Geração de Relatórios: A necessidade de um sistema que registre todas as operações relacionadas ao transporte e facilite a geração de relatórios detalhados. Estes relatórios são fundamentais para análises de desempenho, planejamento estratégico e prestação de contas à comunidade e órgãos de controle.

8.1.5. Melhoria na Qualidade do Atendimento: A solução deve contribuir significativamente para a redução do tempo de espera dos passageiros e garantir a pontualidade dos deslocamentos. Este aspecto é crucial para a melhoria da qualidade do atendimento, especialmente em situações críticas que exigem transporte para tratamentos médicos.

8.2. Objetivo do Sistema Proposto

8.2.1. A contratação de uma solução tecnológica especializada visa endereçar essas necessidades através da implementação de um sistema integrado de gestão de transporte. O objetivo é transformar a maneira como os serviços de transporte são organizados, monitorados e controlados, trazendo benefícios tangíveis em termos de eficiência operacional, redução de custos, e melhoria na qualidade do serviço oferecido aos cidadãos.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. A contratação de solução informatizada para a gestão de transporte está alinhada com os objetivos estratégicos e as metas da administração pública do **CISSUL/SAMU** e dos Municípios



Consorticiados.

9.2. A necessidade dessa contratação foi identificada com base em consultas aos Municípios que destacaram a urgência em modernizar e otimizar a gestão do transporte municipal. A implementação deste sistema está diretamente relacionada ao objetivo de melhorar a eficiência operacional, aumentar a transparência, reduzir custos e elevar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

9.3. O sistema informatizado proposto é essencial para superar as deficiências do atual modelo de gestão, proporcionando um controle mais rigoroso e eficaz dos recursos disponíveis. Este projeto integra-se perfeitamente com as diretrizes de modernização administrativa e de inovação tecnológica que norteiam o serviço público.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a contratação dos serviços de gestão e acompanhamento de transporte, os seguintes requisitos mínimos devem ser atendidos pela solução a ser fornecida:

10.1.1. Segurança

- a)** Controle de Acesso: O sistema deve possuir controle de acesso através de usuário e senha.
- b)** Alteração de Senha: Deve permitir a alteração de senha pelo próprio usuário.
- c)** Cadastro de Grupos de Acesso: O sistema deve permitir o cadastro de grupos de acesso e a configuração das funcionalidades disponíveis para cada grupo de usuários.

10.1.2. Monitoramento

- a)** Rastreamento em Tempo Real: O sistema deve permitir o rastreamento dos veículos em tempo real através de rastreador e de um aplicativo instalado no smartphone utilizado pela equipe, exibindo a localização em uma interface visual de mapa.
- b)** Interação entre Central e Equipe: Deve permitir a troca de mensagens entre o módulo de gestão Web e o módulo operacional (smartphone), com confirmação de entrega das mensagens.
- c)** Envio de Mensagens em Massa: O sistema deve permitir que a central envie mensagens para várias equipes simultaneamente.
- d)** Histórico de Deslocamento: Deve permitir a consulta ao histórico de deslocamento dos veículos, com opção de filtro por data inicial e final.
- e)** Visualização em Tempo Real: O sistema deve permitir a visualização em tempo real do veículo se deslocando até o local do atendimento.
- f)** Disponibilidade de Conexão: Deve informar a disponibilidade de conexão celular para cada unidade/veículo.
- g)** Interface de Monitoramento: A solução deve permitir que a central visualize informações detalhadas sobre a unidade/veículo, como smartphone associado, última conexão, velocidade, coordenadas e status.

10.1.3. Painel de Controle e Relatórios

- a)** Painel de Informações: A solução deve disponibilizar um dashboard que permita ao gestor

visualizar informações atualizadas e estatísticas dos transportes em uma interface Web.

- b)** Relatórios Detalhados: Deve permitir a geração de relatórios detalhados com informações como a lista de solicitações registradas, atendimentos realizados por unidade/veículo, distância percorrida, impedimentos de passageiros e unidades, entre outros.
- c)** Comparação de KM: Relatórios que comparem a quilometragem informada pelo motorista e a registrada automaticamente através do GPS do smartphone.

10.1.4. Roteiro de Transporte

- a)** Criação de Rota: A solução deve permitir a criação de rotas de transporte, informando dados como descrição, turno, horário programado, periodicidade, dias da semana, veículo, condutor, tipo de transporte e lista de pacientes.
- b)** Personalização de Endereços: Deve permitir a personalização do endereço de desembarque de cada passageiro.
- c)** Visualização de Percurso: A solução deve exibir o percurso sugerido para cada rota, contendo informações como KM estimado, tempo estimado e trajeto do percurso.
- d)** Programação e Cancelamento de Roteiros: Deve permitir que a central gere a programação dos transportes, transmita essas informações para o módulo operacional e cancele a programação de um roteiro, se necessário.
- e)** Otimização de Rotas: A solução deve gerar automaticamente a melhor sequência para atendimento de um roteiro, considerando os endereços cadastrados.

10.1.5. Central de Atendimento

- a)** Confirmação de Visualização: O sistema deve exibir para a central uma confirmação de que a equipe visualizou a rota transmitida para o módulo operacional instalado no smartphone.
- b)** Cancelamento e Redistribuição: Deve permitir que a central cancele uma rota enviada para um veículo e transmita para o smartphone associado a outro veículo.
- c)** Status dos Transportes: O sistema deve exibir uma lista com todos os transportes e seus respectivos status (aguardando despacho, aguardando saída, deslocamento sem passageiro, deslocamento com passageiro, aguardando no local, deslocamento de retorno, transporte finalizado, cancelado, impedimento).

10.1.6. Módulo Operacional / Smartphone

- a)** Aplicativo de Rastreamento: A solução deve disponibilizar um aplicativo para ser instalado no smartphone da equipe, com funcionalidades de rastreamento em tempo real dos veículos, recebimento e exibição das rotas e passageiros a serem transportados, troca de mensagens com a central e registro do status de cada transporte.
- b)** Registro de Quilometragem: O aplicativo deve registrar a distância percorrida pelo veículo em cada evento de transporte através do GPS do smartphone.
- c)** Operação Offline: O aplicativo deve suportar o uso mesmo em locais sem cobertura de rede celular, armazenando as informações registradas no smartphone e transmitindo-as automaticamente assim que uma conexão com a internet estiver disponível.

- d)** Navegação Integrada: Deve permitir integração com navegadores GPS, permitindo a visualização das orientações para chegar ao local de destino sem a necessidade de digitar o endereço recebido da central.
- e)** Código de Deslocamento: O aplicativo deve permitir que a equipe informe códigos de deslocamento como início do atendimento, chegada no local, embarque do paciente, aguardando no local, início do retorno, desembarque do paciente, finalização do atendimento.
- f)** Registros e Transmissões: O aplicativo deve permitir o registro e transmissão de informações referentes a intercorrências no percurso ou a inclusão de novas paradas na rota, além de permitir o login no sistema antes de iniciar a execução de uma rota e informar dados do veículo associado ao smartphone.
- g)** Funções Especiais: Deve permitir o embarque/desembarque em massa de pacientes com local de origem ou destino em comum e informar eventos relacionados ao paciente, como intercorrências, medicação, dados vitais e situação clínica.

10.1.7. Whatsapp

- a)** Solicitações via Whatsapp: A solução deve permitir que os usuários realizem solicitações de atendimento através do Whatsapp, com tratamento automatizado via *boot*, sem intervenção manual, além de possibilitar o agendamento, consulta de status, cancelamento de solicitações e comunicação do andamento das solicitações via Whatsapp.
- b)** A solução tecnológica a ser contratada deve ser capaz de atender todos os requisitos descritos acima, garantindo a eficiência e a integração dos serviços de transporte dos municípios consorciados.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

11.1. A opção de contratar uma solução de mercado para a gestão de transporte é respaldada por diversas razões que visam otimizar recursos, garantir eficiência operacional e proporcionar benefícios substanciais para a Administração. Abaixo, estão algumas justificativas fundamentais para essa escolha:

11.1.1. Experiência Comprovada

Soluções de mercado frequentemente são desenvolvidas por empresas especializadas que possuem experiência comprovada na área de gestão de transporte.

A utilização de sistemas já implementados por outras organizações demonstra a eficácia e confiabilidade da solução, minimizando riscos e garantindo resultados consistentes.

11.1.2. Agilidade na Implementação

Soluções de mercado geralmente estão prontas para implementação imediata, reduzindo significativamente o tempo necessário para iniciar a operação do sistema.

O tempo de implementação é crucial para garantir uma transição suave e rápida para a nova solução, minimizando impactos nas atividades cotidianas da gestão de transporte.

11.1.3. Custo e Prazo Competitivos

O desenvolvimento de um sistema personalizado demandaria um investimento significativo em recursos financeiros e temporais.

Contratar uma solução de mercado geralmente é mais econômico, pois os custos são diluídos entre diversos clientes, tornando-a uma opção mais acessível e com menor tempo de retorno do investimento.

11.1.4. Atualizações e Suporte Contínuos

Empresas fornecedoras de soluções de mercado têm o compromisso de manter seus sistemas atualizados com as últimas tecnologias e melhores práticas do setor.

Acesso a suporte técnico contínuo e atualizações regulares garantem que a solução permaneça eficiente ao longo do tempo, acompanhando as mudanças nas necessidades da Administração.

11.1.5. Escalabilidade e Flexibilidade

Soluções de mercado são frequentemente projetadas para serem escaláveis, podendo se adaptar ao crescimento das demandas da Administração.

A flexibilidade oferecida por essas soluções permite ajustes conforme as necessidades específicas do município, proporcionando uma gestão de transporte em saúde mais personalizada.

11.1.6. Redução de Riscos e Responsabilidades

Contratar uma solução de mercado transfere a responsabilidade pelo desenvolvimento, manutenção e atualização do sistema para a empresa fornecedora.

Isso reduz os riscos associados ao desenvolvimento interno, garantindo que a Administração possa concentrar seus esforços nas atividades essenciais de gestão.

11.1.7. Em conclusão, a escolha de contratar uma solução de mercado para a gestão de transporte baseia-se na eficiência, agilidade na implementação, custos e prazos competitivos, suporte contínuo, escalabilidade e na redução de riscos. Essa decisão visa proporcionar à Administração uma ferramenta robusta e confiável para otimizar operações, melhorar a qualidade do serviço e atender eficazmente às necessidades da população.

12. Do Valor Estimado da Contratação

12.1. Para fins de planejamento, foram estimadas quantidades de referência que integram o presente Termo de Referência. O valor estimado da contratação será apurado oportunamente na fase de **Pesquisa de Preços**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

12.2. Os preços serão obtidos por meio de pesquisa de mercado com fornecedores do setor, análise de contratações similares e consulta a bancos de preços públicos, sendo devidamente registrados nos autos do processo administrativo que fundamenta este Termo de Referência.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. A solução proposta para a gestão e acompanhamento do transporte consiste em um sistema integrado que abrange os seguintes componentes principais:

13.1.1. Fornecimento de solução em nuvem (SaaS) de módulo Web para Central de Transportes: Corresponde a disponibilização da solução Web que permita agendar, aprovar e agrupar os transportes, despachar para os motoristas, acompanhar o status dos transportes, gerar relatórios e demais funcionalidades detalhadas nesse termo de referência.

13.1.2. Disponibilização do módulo móvel de Gestão de Transporte (SaaS) para ambulâncias:

Corresponde a disponibilização do aplicativo utilizado nos smartphones dos motoristas de ambulâncias.

13.1.3. Disponibilização do módulo móvel de Gestão de Transporte (SaaS) para veículos não classificados como ambulância: Corresponde a disponibilização do aplicativo utilizado nos smartphones dos motoristas de veículos que não são ambulâncias, como veículos comuns para transporte de pacientes, veículos administrativos, motos utilizadas na entrega de documentos e coleta de material, ônibus, etc.

13.1.4. Contratação de rastreamento veicular via GPS, incluindo equipamento, conectividade e suporte: Corresponde ao fornecimento de serviços para monitoramento em tempo real da localização dos veículos utilizando físico embarcado que deverá ser instalado nos veículos.

13.1.5. Prestação de serviço de disponibilização de smartphone com plano de dados e voz: Corresponde ao fornecimento de smartphones compatíveis com as necessidades operacionais necessárias para uso da solução de Gestão de Transporte, incluindo o fornecimento de um plano de voz e dados.

13.1.6. Instalação de módulo de rastreamento GPS em veículo, com ativação e integração ao sistema.

13.1.7. Serviço de remanejamento de rastreador veicular – retirada e reinstalação em outro veículo, incluindo reconfiguração.

13.2. Exigências Relacionadas à Manutenção e à Assistência Técnica

13.2.1. Manutenção da Solução:

a) Atualizações e Melhorias: A contratada deve fornecer atualizações periódicas do sistema, incluindo correções de bugs, melhorias de segurança e novas funcionalidades. As atualizações devem ser realizadas de forma a não impactar negativamente a operação do sistema.

b) Suporte Técnico: A contratada deve garantir suporte técnico contínuo, com atendimento disponível durante o horário comercial e em regime de plantão para emergências. O suporte deve incluir a resolução de problemas técnicos, assistência na configuração e operação do sistema, e respostas a dúvidas e solicitações dos usuários.

c) Documentação e Treinamento: Fornecimento de documentação completa e atualizada sobre o funcionamento do sistema, bem como treinamento inicial remoto para os usuários da central e da equipe de transporte. O treinamento deve abranger todas as funcionalidades do sistema e procedimentos operacionais padrões.

d) Backup e Recuperação: Implementação de procedimentos de backup regular e planos de recuperação de desastres para garantir a integridade e disponibilidade dos dados armazenados no sistema. A contratada deve assegurar que todos os dados críticos possam ser recuperados em caso de falhas ou perda de dados.

13.2.2. Assistência Técnica:

a) Acompanhamento e Diagnóstico: A contratada deve realizar acompanhamento proativo do desempenho do sistema e diagnosticar problemas que possam impactar a operação. A assistência técnica deve ser capaz de identificar e corrigir problemas rapidamente para minimizar o impacto nas operações.

b) Atendimento às Solicitações: Resolução de solicitações e chamados técnicos de forma ágil e eficiente. As solicitações devem ser priorizadas com base na gravidade e impacto no funcionamento do sistema.

c) Relatórios de Serviço: Fornecimento de relatórios periódicos sobre o status da manutenção, atividades realizadas, e qualquer questão relevante relacionada ao sistema. Estes relatórios devem incluir detalhes sobre problemas resolvidos, atualizações aplicadas e planos futuros de manutenção.

13.3. Garantias e Termos Contratuais

a) Garantia de Funcionamento: A contratada deve garantir o funcionamento contínuo e eficaz da solução, comprometendo-se a corrigir quaisquer falhas identificadas no sistema sem custo adicional durante o período de garantia.

b) A solução deve ser completa e atender a todos os requisitos descritos, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços de transporte do município.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Economicidade

A implementação da solução proposta visa alcançar economicidade através das seguintes estratégias:

14.1.1. Redução de Custos Operacionais: O sistema integrado permitirá a otimização das rotas e a gestão eficiente das operações de transporte, reduzindo a quilometragem percorrida e, conseqüentemente, os custos com combustível e manutenção dos veículos. A funcionalidade de otimização de rotas e agrupamento de solicitações garantirá que o número de viagens seja reduzido sem comprometer a qualidade do atendimento.

14.1.2. Diminuição de Erros e Ineficiências: Com a automação dos processos de despacho, rastreamento e comunicação, o sistema minimizará erros humanos e redundâncias, resultando em maior eficiência e menor necessidade de retrabalho. Isso reduzirá custos relacionados a erros de operação e otimizará o tempo de resposta.

14.1.3. Minimização de Multas e Penalidades: A correta gestão dos horários e itinerários ajudará a evitar infrações de trânsito e multas associadas a deslocamentos inadequados, reduzindo assim despesas inesperadas.

14.2. Aproveitamento dos Recursos Humanos

14.2.1. Aumento da Produtividade: O sistema permitirá que a equipe centralize suas atividades em uma plataforma única e eficiente, reduzindo o tempo gasto com tarefas administrativas e permitindo um foco maior em atividades estratégicas. A automação de tarefas como o registro de deslocamentos e a comunicação com a equipe de transporte permitirá que os profissionais se concentrem em atividades de maior valor agregado.

14.2.2. Melhoria na Coordenação e Comunicação: A comunicação em tempo real entre a central e a equipe de transporte facilitará a coordenação e o acompanhamento das operações. A troca eficiente de informações e o rastreamento em tempo real contribuirão para uma gestão mais fluida e menos dependente de múltiplos canais de comunicação.

14.2.3. Redução da Necessidade de Treinamento Contínuo: A interface intuitiva e as funcionalidades automatizadas do sistema reduzirão a necessidade de treinamento contínuo, uma

vez que os usuários terão acesso a informações claras e ferramentas simplificadas para o desempenho de suas funções.

14.3. Aproveitamento dos Recursos Materiais

14.3.1. Melhoria na Alocação de Veículos: O sistema permitirá uma melhor alocação dos veículos, garantindo que cada um seja utilizado de forma eficiente e eficaz. A funcionalidade de monitoramento e rastreamento ajudará a otimizar o uso dos recursos materiais, reduzindo o tempo ocioso dos veículos e maximizando a cobertura das solicitações.

14.3.2. Redução de Desperdícios: Com o controle preciso e o rastreamento em tempo real, será possível identificar e reduzir desperdícios relacionados a rotas ineficientes, tempo de inatividade e falhas operacionais.

14.4. Aproveitamento dos Recursos Financeiros

14.4.1. Otimização do Orçamento: A gestão eficiente dos recursos financeiros será promovida pela análise detalhada dos dados operacionais e pela geração de relatórios gerenciais. O sistema fornecerá informações detalhadas sobre custos, desempenho e eficiência, permitindo uma melhor alocação dos recursos financeiros e a identificação de áreas para melhorias.

14.4.2. Investimento em Tecnologia: A adoção da solução tecnológica representa um investimento estratégico que pode resultar em economias substanciais a longo prazo. A eficiência operacional e a redução de custos associadas à tecnologia proporcionam um retorno sobre o investimento (ROI) positivo e justificam o custo inicial da implementação.

14.4.3. Avaliação Contínua e Ajustes: O sistema permitirá a avaliação contínua das despesas e o monitoramento dos resultados, possibilitando ajustes proativos e a identificação de oportunidades de economia. A análise dos relatórios e a identificação de padrões de gasto contribuirão para uma gestão financeira mais eficaz e adaptada às necessidades reais.

14.5. Conclusão

14.5.1. A solução proposta proporcionará um impacto significativo em termos de economicidade e aproveitamento de recursos. A integração de tecnologias avançadas e a automação dos processos de transporte garantirão uma gestão mais eficiente, resultando em economias de custos, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, e, em última análise, uma melhoria geral na qualidade e eficiência dos serviços prestados.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES

15.1. Fornecimento de solução em nuvem (SaaS) para Central de Transportes.

15.1.1. O fornecimento da solução de Gestão de Transportes deve incluir a hospedagem em datacenter de alta disponibilidade, implantação, treinamento remoto e suporte técnico / sustentação da solução.

15.1.2. A precificação do fornecimento da solução deve ser realizada de acordo com os seguintes tipos de licença / uso:

15.1.3. Fornecimento de solução em nuvem (SaaS) de módulo Web para Central de Transportes.

a) Corresponde a licença de uso para utilização da solução Web que permita agendar, aprovar e agrupar os transportes, despachar para os motoristas, acompanhar o status dos transportes, gerar

relatórios e demais funcionalidades referentes a solução WEB detalhadas nesse Termo de Referência.

15.1.4. Disponibilização do módulo móvel de Gestão de Transporte (SaaS) para ambulâncias.

a) Corresponde a licença para utilização da solução para gerenciar veículos do tipo ambulância, utilizados, por exemplo, no transporte sanitário e contratação de ambulâncias terceirizadas.

15.1.5. Disponibilização do módulo móvel de Gestão de Transporte (SaaS) para veículos não classificados como ambulância.

a) Corresponde a licença de uso para utilização da solução para gerenciar veículos que não são ambulâncias, como veículos comuns para transporte de pacientes, veículos administrativos, motos utilizadas na entrega de documentos e coleta de material, etc.

b) A solução de gestão de transporte deve gerenciar o fluxo completo dos transportes, iniciando com o registro da solicitação de transporte, aprovação, agrupamento de várias solicitações em um único transporte, despacho para o aplicativo do motorista, registro das etapas do transporte através do aplicativo, relatórios, dentre outras.

c) A solução deve possuir interface Web que permita a CONTRATANTE manter comunicação, por meio de mensagens, com os motoristas ou monitores, acompanhar em tempo real o status de cada transporte, a localização dos veículos, as solicitações pendentes e atendidas, etc.

d) Os requisitos mínimos da solução estão detalhados no anexo IV - Requisitos Mínimos para Sistema de Gestão \ Acompanhamento.

15.2. Contratação de rastreamento veicular via GPS, incluindo equipamento, conectividade e suporte.

15.2.1. A solução deve proporcionar o rastreamento contínuo e em tempo real, com atualização automática das coordenadas em intervalo inferior a 30 segundos, por meio da instalação de um rastreador físico nos veículos.

15.2.2. A plataforma deve oferecer uma precisão elevada na identificação da localização dos veículos, permitindo uma visualização exata no mapa.

15.2.3. A solução deve possuir capacidade de armazenar e disponibilizar históricos detalhados de rotas percorridas pelos veículos, possibilitando análises retrospectivas. A solução deve suportar o armazenamento do histórico de posição dos veículos por até 12 meses.

15.2.4. A solução deve ser integrada ao sistema de gestão, permitindo o acompanhamento em tempo real dos horários previstos e realizados.

15.2.5. A CONTRATADA deverá indicar oficinas autorizadas, em um raio de até 40 KM da sede da CONTRATANTE, onde a CONTRATANTE deverá levar os veículos, mediante agendamento prévio, para instalação, retirada e manutenção dos equipamentos.

15.2.6. Os rastreadores deverão suportar a transmissão da localização GPS, velocidade e estado da ignição utilizando a rede celular de dados.

15.2.7. Ao final do contrato os equipamentos deverão ser devolvidos a CONTRATANTE.

15.2.8. Os materiais e equipamentos que venham a ser substituídos devido a extravio, roubo, furto ou mal uso poderão ser faturados pela CONTRATADA.

15.2.9. Entende-se por mau uso aquele diferente das condições normais de uso do sistema, não se

enquadrando assim os materiais ou equipamentos danificados por desgaste natural ou por deficiência da instalação ou do equipamento/material. Em caso de substituição por mau uso a CONTRATADA deverá cobrar apenas o valor referente ao equipamento danificado.

15.2.10. Para todos os componentes indicados como mau uso pela CONTRATADA deverá ser apresentado por ela um relatório onde seja possível identificar a peça visualmente, bem como o dano causado, se for o caso.

15.3. Locação smartphone com plano de voz/dados

A CONTRATADA deverá disponibilizar, no formato de locação, smartphones compatíveis com as necessidades operacionais necessárias para uso da solução de Gestão de Transporte, incluindo o fornecimento de um plano de voz e dados.

15.3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO SMARTPHONE:

- a) Capacidade de Armazenamento: 64 GB ou superior.
- b) Memória RAM: 4 GB ou superior.
- c) Tamanho de Tela: 6.5” ou superior.
- d) Processador: 4x 2.3GHz o superior.
- e) Câmera Frontal: 50 megapixels ou superior.
- f) GPS integrado.
- g) Sistema Operacional: Android 12 ou superior.
- h) Acelerômetro integrado.
- i) Bateria de 5.000 mAh ou superior.
- j) WiFi e Bluetooth integrados.
- k) Conectividade: Suporte a redes 3G/4G/LTE para garantir uma conectividade rápida e estável.

15.3.2. PLANO DE VOZ E DADOS:

- a) A operadora contratada deve ser a que oferecer melhor cobertura na área de atuação da CONTRATANTE.
- b) Franquia de Dados: O plano deve incluir uma franquia de dados suficiente para suportar as necessidades operacionais, considerando acesso ao aplicativo de gestão de transporte.
- c) O plano deve oferecer uma quantidade adequada de minutos para chamadas locais e, se necessário, chamadas interurbanas, aderentes ao uso do aplicativo de gestão de transporte.

15.3.3. SEGURANÇA:

- a) A critério da CONTRATANTE, os smartphones deverão ser fornecidos com ferramenta MDM (*Mobile Device Management*) que permita a gestão remota dos dispositivos e o bloqueio dos aplicativos e funcionalidades que não precisam ser acessadas pelos usuários.

15.3.4. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO:

- a) Os dispositivos devem ser cobertos por garantia, e a CONTRATADA deve fornecer

assistência técnica em caso de falhas ou problemas.

- b)** Ao final do contrato os equipamentos deverão ser devolvidos a CONTRATANTE.
- c)** Os materiais e equipamentos que venham a ser substituídos devido a extravio, roubo, furto ou mal uso poderão ser faturados pela CONTRATADA.
- d)** Entende-se por mau uso aquele diferente das condições normais de uso do sistema, não se enquadrando assim os materiais ou equipamentos danificados por desgaste natural ou por deficiência da instalação ou do equipamento/material. Em caso de substituição por mau uso a CONTRATADA deverá cobrar apenas o valor referente ao equipamento danificado.
- e)** Para todos os componentes indicados como mau uso pela CONTRATADA deverá ser apresentado por ela um relatório onde seja possível identificar a peça visualmente, bem como o dano causado, se for o caso.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os prazos para implantação dos serviços e equipamentos previstos nesse termo de referência é de 30 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

17. TESTE, HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO

17.1. A solução de Gestão de Transporte deverá ser submetida a um procedimento de testes (PoC – Proof of Concept) para efeito de avaliação de desempenho e de aderência do fornecimento às especificações técnicas contidas neste documento.

17.2. Caso os testes realizados pela empresa arrematante não sejam aprovados pelo CONTRATANTE, nos parâmetros especificados no Anexo IV – REQUISITOS MÍNIMOS PARA SISTEMA DE GESTÃO \ ACOMPANHAMENTO, será realizada a convocação, na sequência de classificação do Pregão, até que a realização dos testes das soluções ofertadas atenda às exigências deste termo. A arrematante deve comprovar o atendimento de todos os itens classificados como obrigatórios e, no mínimo, 95% dos requisitos não obrigatórios descritos no anexo IV.

17.3. O teste deverá ser realizado em local determinado pela Contratante em até 05(cinco) dias úteis após a convocação.

17.4. Somente após a finalização dos testes, com sucesso, será realizada a adjudicação do vencedor da licitação.

18. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1. Os serviços serão recebidos pelo Fiscal do Contrato.

18.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

18.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

18.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



18.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

18.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1.1. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.2. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

19.1.3. Nomear preposto, a qual lhe confira poderes para representar a contratada junto à Administração, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados, objetivando solucionar rapidamente eventuais problemas operacionais relacionados à execução do contrato e informar ao CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) úteis após assinatura do contrato.

19.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados.

19.1.5. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando os serviços utilizados no período.

19.1.6. Implantar o Sistema, possibilitando o início da execução dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

19.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, independentemente da exercida pelo CONTRATANTE.

19.1.8. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

19.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da licitação, ficando ainda o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.2.1. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal e excepcional.

19.2.2. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução



do Contrato por parte da CONTRATANTE não excluem, nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao mesmo.

19.2.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho.

19.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado.

19.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

19.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou o seu Preposto para o desenvolvimento dos trabalhos.

19.2.8. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19.2.9. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido.

19.2.10. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

19.2.11. A Administração da CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2.12. Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e seus Anexos.

19.2.13. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus Anexos.

19.2.14. Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades observadas na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa.

19.2.15. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

20.2. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas em regulamento, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.3. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas em regulamento, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,



solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.4. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas em regulamento, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21. DO PAGAMENTO

21.1. A O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis.

21.2. As notas fiscais/faturas somente deverão ser apresentadas para pagamento após a entrega dos materiais e serviços, sendo que o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

21.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

21.4. No valor da contratação deverá estar incluso todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo, equipamentos necessários, despesas com passagens e diárias e outras que se façam necessárias para a realização do objeto contratado.

22. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.3. As multas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei, bem como não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.4. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

22.5. Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à CONTRATADA de acordo com a legislação aplicável.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

23.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de "**MENOR PREÇO GLOBAL**".



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



24. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE.

24.2. A vigência da ata de registro de preços decorrente da referida licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21.

Varginha, 28 de maio de 2025

Varginha, 25 de novembro de 2025.

Maria Eugenia Nunes Carvalho
SUPERINTENDENTE EXECUTIVA

Alan Alvanir Barra de Oliveira
SUPERVISOR DE LICITAÇÃO

Silvio Lopes da Silva
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE FROTA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****TIPO: MENOR PREÇO**

Apresentamos nossa proposta para contratação do objeto da presente licitação Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA CENTRAL DE TRANSPORTE, CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Razão Social:	
CNPJ:	I.E.:
Endereço Completo:	
Telefone para contato:	
Email para contato e envio de documentos:	
Telefone para contato e envio da Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Compra:	
Email para contato e envio da Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Compra:	
Representante Legal Signatário – para assinatura da ARP e Contrato:	CPF (do Representante Legal):
Dados Bancários (Banco/Agência/Conta Corrente):	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QTD PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
01	Fornecimento de solução em nuvem (SaaS) de módulo Web para Central de Transportes.	Serviços Mensais	924	R\$	R\$
02	Disponibilização do módulo móvel de Gestão de Transporte (SaaS) para ambulâncias.	Serviços Mensais	2.580 3.219*	R\$	R\$
03	Disponibilização do módulo móvel de Gestão de Transporte (SaaS) para veículos não classificados como ambulância.	Serviços Mensais	10.944 14.805*	R\$	R\$
04	Contratação de rastreamento veicular via GPS, incluindo equipamento, conectividade e suporte	Serviços Mensais	13.512 18.024*	R\$	R\$



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



05	Prestação de serviço de disponibilização de smartphone com plano de dados e voz.	Serviços Mensais	10.176 10.171*	R\$	R\$
06	Instalação de módulo de rastreamento GPS em veículo, com ativação e integração ao sistema.	Unidade	13.512 1.502*	R\$	R\$
07	Serviço de remanejamento de rastreador veicular – retirada e reinstalação em outro veículo, incluindo reconfiguração.	Unidade	4.500 504*	R\$	R\$
TOTAL DO CONTRATO				R\$	

***quantidades alteradas pelo Termo de Retificação**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PROPOSTA – VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ (Por extenso)

1 – A prestação dos serviços será efetuada de acordo com a necessidade do órgão (parcelado ou integral), de acordo com termo de referência.

2 – Esta proposta terá validade por 60(sessenta) dias contados da data de abertura do certame.

3 – Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre bens fornecidos.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Assinatura e identificação do Representante Legal

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.

ANEXO IV

REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO

1. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

- 1.1** A solução da proponente descrita no Termo de Referência deverá ser submetida a um procedimento de testes (PoC – Proof of Concept) para efeito de avaliação de desempenho e de aderência do fornecimento às especificações técnicas contidas neste documento.
- 1.2** A PROPOPONTE, para ser considerada aprovada, deverá atender todos os requisitos obrigatórios e, no mínimo, 90% dos requisitos não obrigatórios.
- 1.3** Os requisitos não obrigatórios que não sejam atendidos durante o procedimento de testes deverão ser disponibilizados antes da implantação da solução.
- 1.4** Caso os testes realizados pela empresa arrematante não sejam aprovados pelo CONTRATANTE, nos parâmetros exigidos neste Termo de Referência, será realizada a convocação, na sequência de classificação do Pregão, até que a realização dos testes das soluções ofertadas atenda às exigências deste termo.
- 1.5** O teste deverá ser realizado em local definido pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
- 1.6** Somente após a finalização dos testes, com sucesso, será realizada a adjudicação do vencedor da licitação.
- 1.7** Roteiro para realização dos testes.

ID	GRUPO	REQUISITO	OBRIGATÓRIO	ATENDIDO (SIM/NÃO)
001	Segurança	O sistema de gestão deve possuir controle de acesso através de usuário e senha. O sistema deve permitir a alteração de senha pelo próprio usuário.		
002	Monitoramento	O sistema deve permitir o rastreamento dos veículos em tempo real através do aplicativo instalado no smartphone utilizado pela equipe. A localização de cada veículo deve ser exibida em uma interface visual de mapa.	X	
003	Monitoramento	A solução deve permitir que a Central interaja com a equipe através da troca de mensagens entre o módulo de gestão Web e o módulo operacional (smartphone). As mensagens enviadas devem possuir confirmação de entrega para o destinatário. O sistema deve permitir que a Central envie mensagens para várias equipes ao mesmo tempo.	X	

004	Monitoramento	O sistema deve permitir a consulta ao histórico de deslocamento dos veículos, com opção de filtro de data inicial e final		
005	Monitoramento	O sistema deve permitir a visualização em tempo real, na interface de mapa, do veículo se deslocando até o local do atendimento.		
006	Dashboard	A solução deve disponibilizar um painel que permita ao gestor visualizar em uma interface Web informações atualizadas e estatísticas dos transportes.		
007	Roteiro de Transporte	A solução deve permitir que sejam informados, no mínimo, os seguintes dados para a criação de uma rota de transporte: a) Descrição b) Turno c) Horário Programado d) Periodicidade e) Dias da semana f) Veículo g) Condutor h) Tipo de transporte i) Lista de pacientes (se aplicável)	X	
008	Roteiro de Transporte	A solução deve permitir incluir, excluir ou suspender um paciente da rota. A solução deve permitir personalizar o endereço de desembarque de cada paciente.	X	
009	Roteiro de Transporte	A solução deve exibir em uma interface de mapa o percurso sugerido para cada rota, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) KM estimado b) Tempo estimado c) Trajeto do percurso	X	
010	Roteiro de Transporte	A solução deve permitir que a central gere a programação dos transportes e que essa informação seja transmitida para o módulo operacional instalado no smartphone da equipe. A solução deve permitir que a central cancele a programação de um roteiro.	X	
011	Roteiro de Transporte	O sistema deve possuir funcionalidade de otimização de rota, utilizando algoritmos para determinar a melhor sequência para os	X	

		pontos de embarque. A solução deve gerar automaticamente a melhor sequência para atendimento de um roteiro, considerando os endereços cadastrados no sistema. A solução deve calcular e exibir a quilometragem e o tempo previstos para cada roteiro.		
012	Roteiro de Transporte	A solução deve dispor de mecanismo de otimização inteligente de rotas, que possibilite a inclusão de novos usuários em rotas já existentes, realizando o recálculo automático e indicando o trajeto mais eficiente, com o objetivo de reduzir custos operacionais e o tempo de deslocamento. O sistema deve apresentar, de forma comparativa, as seguintes informações: • Quilometragem original da rota; • Tempo original da rota; • Quantidade de vagas disponíveis originalmente; • Quilometragem otimizada da rota; • Tempo otimizado da rota; • Quantidade de vagas disponíveis após a otimização.	X	
013	Roteiro de Transporte	A solução deve permitir a identificação e visualização de conflitos de agendamento, sinalizando automaticamente quando um mesmo passageiro estiver alocado em duas ou mais rotas.	X	
014	Central de atendimento	A solução deve exibir para a central uma confirmação de que a equipe visualizou a rota transmitida para o módulo operacional instalado no smartphone.	X	
015	Transporte	O sistema deve permitir que a central cancele uma rota enviada para um veículo e transmita para o smartphone associado a outro veículo.	X	
016	Transporte	O sistema deve exibir uma lista com todos os transportes, indicando o status de cada um deles. a) Status do transporte: Aguardando Despacho, Aguardando Saída, Deslocamento sem paciente, Deslocamento com paciente, aguardando no Local,	X	

		Deslocamento de retorno, Transporte finalizado, Cancelado, Impedimento. b) O status dos transportes deve ser atualizado automaticamente quando a equipe enviar os códigos de deslocamento através do módulo operacional.		
017	Módulo Operacional / Smartphone	A solução deve disponibilizar um aplicativo para ser instalado no smartphone da equipe. Esse aplicativo deve possuir funcionalidades de rastreamento em tempo real dos veículos, de recebimento e exibição das rotas e pacientes que devem ser transportados, de troca de mensagens entre a Central e a equipe e de registro do status de cada transporte.	X	
018	Módulo Operacional / Smartphone	O aplicativo deve permitir que todos os integrantes da equipe de atendimento realizem a operação de registro de início e fim do turno de trabalho, informando usuário/senha. As informações da equipe associada a cada veículo devem ser exibidas para os usuários da central através do módulo Central de Regulação. As informações de início e fim da jornada de cada profissional, registradas no aplicativo, devem estar disponíveis em relatórios do módulo gerencial.	X	
019	Módulo Operacional / Smartphone	O aplicativo deve registrar, através do GPS do smartphone, a distância percorrida pelo veículo em cada evento de transporte.	X	
020	Módulo Operacional / Smartphone	O aplicativo deve possuir relatórios que permitam a comparação entre as distancias informadas pelo motorista e as registradas automaticamente através do GPS do smartphone.	X	
021	Módulo Operacional / Smartphone	O aplicativo deve suportar o uso mesmo em locais sem cobertura de rede celular. Nesses casos, as informações registradas devem ser armazenadas no smartphone e serem transmitidas automaticamente assim que uma conexão com a internet estiver disponível.	X	
022	Módulo Operacional /	O aplicativo deve emitir um alarme sonoro intermitente quando uma nova rota for		

	Smartphone	recebida. O alarme só deve cessar quando a equipe indicar que recebeu a rota através de um comando ou botão do tipo ciente		
023	Central de atendimento	A solução deve suportar o envio de notificações de embarque, desembarque, impedimentos e outras ocorrências para um número de Whatsapp associado ao responsável pelo paciente.		
024	Módulo Operacional / Smartphone	O aplicativo deve possuir integração com navegadores GPS para permitir que o usuário visualize em uma interface de mapa as orientações para chegar ao local de destino sem a necessidade de digitar o endereço que foi recebido da central.		
025	Módulo Operacional / Smartphone	O aplicativo deve exibir para o usuário os dados do veículo ao qual o smartphone está associado.		
026	Módulo Operacional / Smartphone	O aplicativo deve permitir que a equipe informe, no mínimo, os seguintes códigos de deslocamento: a) Início do atendimento b) Chegado no local do Atendimento c) Embarque do paciente d) Aguardando no local e) Início do Retorno f) Desembarque do paciente g) Finalização do atendimento	X	
027	Módulo Operacional / Smartphone	Os códigos de deslocamento informados pelo aplicativo devem atualizar automaticamente as interfaces pertinentes do sistema, de forma que a equipe da central possa acompanhar em tempo real o status do atendimento de cada unidade.	X	
028	Módulo Operacional / Smartphone	O aplicativo deve permitir que a equipe registre e transmita para a central informações referentes a intercorrências no percurso ou a inclusão de novas paradas na rota.	X	
029	Módulo Operacional / Smartphone	O aplicativo deve permitir que a equipe informe para a central as seguintes situações do veículo: a) Indisponível b) Higienização c) Intervalo d) Manutenção	X	

030	Módulo Operacional / Smartphone	O aplicativo deve permitir que o usuário informe os dados referentes ao deslocamento, incluindo, no mínimo, as seguintes informações: a) Hodômetro inicial b) Foto do hodômetro inicial c) Hodômetro final d) Foto do hodômetro final	X	
031	Transporte	As informações referentes ao hodômetro devem estar disponíveis para ajustes e consulta em relatórios gerenciais.		
032	Módulo Operacional / Smartphone	O aplicativo deve permitir que o usuário informe o motivo de impedimentos de embarque de passageiros, selecionado a partir de uma lista pré-cadastrado.		
033	Módulo Operacional / Smartphone	O aplicativo deve possuir funcionalidade onde uma frase dita pelo usuário é convertida para texto e enviada como mensagem		
034	Solicitação Direta	A solução permitir o cadastro de solicitações de transporte de forma ágil, com, no mínimo, as seguintes informações a) Órgão Demandante b) Tipo Transporte c) Paciente d) Solicitante e) Telefone Solicitante f) Data programada g) Quantidade de vagas h) Origem i) Destino j) Observação	X	
035	Solicitação Direta	O sistema deve permitir a consulta ao histórico de solicitações de transporte, com opções de filtro: a) Período de programação b) Situação c) Nº Solicitação		
036	Solicitação	A solução deve permitir inserir uma solicitação de transporte detalhada, com, no mínimo, as seguintes informações: a) Paciente b) Necessidades especiais c) Tipo Transporte d) Tipo percurso	X	

		e) Perímetro f) Prioridade g) Órgão Demandante h) Solicitante i) Telefone Solicitante j) Cargo Solicitante k) Órgão Atendente l) Data Solicitação m) Data Necessidade n) Data programada o) Situação p) Origem q) Destino r) Observação		
037	Solicitação	A solução deve permitir gerar recorrências de uma solicitação, informando os seguintes dados: a) Quantidade b) Intervalo c) Periodicidade (Dias, semanas, meses) d) Se selecionar “semanas”, deve exibir os dias da semana: Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta, Sábado e Domingo	X	
038	Solicitação	A solução deve permitir que o endereço de origem ou destino sejam recuperados automaticamente do cadastro do paciente / passageiro.		
039	Solicitação	O sistema deve permitir a consulta ao histórico de solicitações de transporte, com os filtros: a) Período de programação b) Situação c) Nº Solicitação d) Período da solicitação e) Tipo Transporte f) Local g) Órgão Atendente h) Paciente i) Município j) Bairro k) Prioridade l) Tipo de Percurso		
040	Solicitação	A solução deve permitir que uma solicitação de transporte tenha que ser aprovada antes		

		de ser disponibilizada para ser despachada para uma equipe.		
041	Solicitação	A solução deve permitir visualizar as solicitações de transporte cadastradas, exibindo na listagem, no mínimo, as seguintes informações: a) Nº Solicitação b) Data Programada c) Paciente d) Tipo Percurso e) Tipo Transporte f) Origem g) Destino h) Órgão Demandante i) Órgão Atendente j) Prioridade k) Situação		
042	Solicitação	A solução deve exibir em uma interface de mapa o percurso sugerido para cada rota, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) KM estimado b) Tempo estimado	X	
043	Solicitação	A solução deve ter uma opção para excluir um registro da solicitação de transporte. Para ter acesso a essa funcionalidade deve ser necessária uma permissão de acesso especial.	X	
044	Solicitação	A solução deve permitir o cancelamento de uma solicitação de transporte, porém o registro deve permanecer no sistema com situação cancelada para consultas futuras.		
045	Solicitação	O sistema deve disponibilizar a opção de gerar um comprovante de agendamento após o registro da solicitação, contendo as principais informações: a) Passageiro b) Data c) Horário d) Local de origem e) Local de destino f) Número da solicitação.		
046	Transporte	O sistema deve oferecer a possibilidade de consultar o histórico de transportes, tendo,		

		no mínimo, os seguintes filtros para facilitar a busca e visualização de informações específicas: a) Período de programação b) Situação c) Tipo Percurso d) Tipo Transporte e) Prioridade f) Município g) Órgão Atendente h) Bairro i) Nº Solicitação j) Nº Transporte k) Unidade		
047	Transporte	A solução deve permitir visualizar os transportes registrados, exibindo uma listagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) Nº transporte b) Data Programada c) Unidade d) Situação e) Solicitação f) Tipo Percurso g) Tipo Transporte h) Origem i) Destino j) Prioridade k) Início Transporte l) Término Transporte		
048	Transporte	A solução deve permitir que a central efetue agrupamentos de solicitações para criar rotas para os veículos. Ou seja, um único transporte pode atender vários passageiros/solicitações agrupadas. Para realizar esse processo, a central deve ter acesso às seguintes informações: a) Nº Transporte b) Hora Programada c) Hora Necessidade d) Origem e) Cidade Origem f) Destino g) Cidade Destino h) Tipo Transporte	X	

		i) Tipo Percurso j) Paciente k) Necessita de transporte adaptado? l) Quantidade de vagas		
049	Transporte	A solução deve suportar o ajuste com inclusão e remoção de solicitações de um agrupamento, proporcionando flexibilidade na gestão e otimização do processo logístico.	X	
050	Transporte	O sistema deve disponibilizar funcionalidade de otimização da rota agrupada, utilizando algoritmos para determinar a melhor sequência dos pontos de embarque, com o objetivo de reduzir o tempo e a distância percorrida.	X	
051	Transporte	A solução deve possibilitar o despacho para uma unidade/veículo, oferecendo as seguintes opções: a) Despacho direto para uma unidade b) Despacho considerando a unidade mais próxima c) Despacho considerando o nº de atendimentos já realizados d) Despacho considerando a KM rodada no mês.	X	
052	Transporte	A solução deve permitir que o usuário despachante consulte a distância estimada e o tempo previsto de chegada de cada veículo em relação a um endereço de transporte. O cálculo da distância e do tempo previsto devem considerar o trajeto entre a localização de cada veículo e o endereço de embarque.	X	
053	Transporte	A solução deve permitir que a central cancele o despacho enviado para a unidade/veículo, garantindo flexibilidade e controle sobre o processo logístico.		
054	Transporte	A solução deve possibilitar que a central registre através da interface Web as informações que deveriam ser informadas pelos motoristas através do aplicativo. Essa funcionalidade é importante para permitir o funcionamento em situações de contingência.	X	

055	Transporte	A solução deve permitir que a central visualize os eventos de transporte informados pela equipe de atendimento, proporcionando uma visão em tempo real das atividades relacionadas ao transporte.	X	
056	Transporte	A solução deve exibir em uma interface de mapa o percurso sugerido e o percurso realizado para cada rota, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) KM estimado b) Tempo estimado c) Trajeto do percurso d) KM realizado e) Tempo realizado f) Eventos do atendimento (Data, hora e a coordenada de cada ação realizada através do aplicativo no smartphone)	X	
057	Transporte	O sistema deve permitir alterar o veículo e o motorista responsáveis pelo atendimento, considerando que o motorista pode atuar em diferentes carros ao longo do dia.	X	
058	Painel de unidades	A solução deve exibir um painel com as unidades/veículos, apresentando as seguintes informações por unidade/veículo: a) Situação b) Descrição da unidade c) Quantidade de transportes realizados d) Data programada do próximo atendimento e) Último evento informado	X	
059	Painel de unidades por situação	A solução deve exibir um painel com as unidades/veículos, agrupadas por situação.		
060	Painel de unidades / Calendário	A solução deve permitir a consulta dos transportes agendados e realizados para cada veículo em uma interface do tipo calendário.		
061	Cadastros auxiliares	A solução deve disponibilizar os cadastros necessários para operação e parametrização do sistema, conforme detalhado abaixo. a) Pacientes		

		b) Locais de embarque / desembarque c) Tipos de transporte d) Órgãos de transportes e) Perfil de transporte f) Unidades g) Cadastros de agentes h) Cadastro de necessidades i) Cadastro de impedimentos		
062	Segurança	O sistema deve permitir o cadastro de grupos de acesso e as configurações de quais funcionalidades estarão disponíveis para cada grupo de usuários.	X	
063	Relatórios	O sistema deve permitir a consulta dos eventos informados pela equipe através do modulo operacional/smartphone. a) O sistema deve permitir a consultar os impedimentos de pacientes b) O sistema deve permitir consultar os impedimentos de transporte		
064	Monitoramento	A solução deve permitir que a Central visualize o percurso realizado pela unidade/veículo. Devem ser suportados, no mínimo, os seguintes filtros: a) Última hora b) Últimas 06 horas c) Últimas 24 horas d) Por período		
065	Monitoramento	A solução deve permitir que a central visualize informações sobre a unidade/veículo, como: a) Smartphone associado b) Data e hora da última conexão, c) Velocidade, d) Coordenadas, e) Status		
066	Monitoramento	A solução deve informar sobre a disponibilidade de conexão GPS e Celular para cada unidade/veículo.	X	
067	Monitoramento	O sistema deve disponibilizar uma função que permita ao usuário identificar discrepâncias nos transportes, filtrando e exibindo aqueles que possuem variação de execução da quilometragem, com as opções: dentro do previsto, menor que o	X	

		previsto e superior ao previsto.		
068	Monitoramento	O sistema deve disponibilizar uma checklist de manutenção que permita o cadastramento e a verificação de itens obrigatórios pelo aplicativo, a serem conferidos pela equipe antes da realização do transporte.	X	
069	Monitoramento	O sistema deve permitir a geração de uma intercorrência sempre que uma pendência for identificada na checklist, criando um registro para tratativa e enviando automaticamente um e-mail com os detalhes da demanda para os responsáveis.	X	
070	Módulo Operacional / Smartphone	O aplicativo deve permitir que a equipe realize os agrupamentos das demandas recebidas, visando a efetivação de atendimentos em uma rota única.	X	
071	Módulo Operacional / Smartphone	O aplicativo deve permitir que a equipe realize o embarque/desembarque em massa dos pacientes que possuem o local de origem ou destino em comum.	X	
072	Módulo Operacional / Smartphone	O aplicativo deve permitir que a equipe realize o embarque/desembarque em massa dos pacientes filtrando um local de destino comum.		
073	Módulo Operacional / Smartphone	O aplicativo deve permitir que a equipe cancele o embarque/desembarque de pacientes quando o lançamento for feito indevidamente.		
074	Módulo Operacional / Smartphone	O aplicativo deve permitir que a equipe marque impedimento no transporte, caso ela não possa realizá-lo, selecionado o motivo a partir de uma lista pré-cadastrada.	X	
075	Módulo Operacional / Smartphone	O aplicativo deve permitir que a equipe informe eventos relacionados ao paciente: a) Intercorrência Passageiro b) Medicação c) Dados Vitais d) Situação Clínica	X	
076	Módulo Operacional / Smartphone	O aplicativo deve permitir que a equipe envie dados vitais do paciente/passageiro com, no mínimo, as seguintes informações: a) Pressão arterial b) Frequência cardíaca	X	

		c) Frequência respiratória d) Temperatura e) Escala de coma Glasgow f) Saturação		
077	Módulo Operacional / Smartphone	O aplicativo deve solicitar que a equipe confirme a quilometragem informada, caso ela seja 25% superior ou inferior a quilometragem estimada para o atendimento.		
078	Módulo Operacional / Smartphone	O aplicativo deve permitir que a equipe visualize, diariamente, informações consolidadas sobre a quantidade de transportes realizados, o tempo total gasto nos atendimentos e a quilometragem percorrida.	X	
079	Módulo Operacional / Smartphone	O aplicativo deve permitir que a equipe registre manualmente novos atendimentos, caso surjam demandas não encaminhadas previamente pela central.	X	
080	Checklist WEB	O sistema deve permitir que o usuário cadastre checklists para serem respondidos pelos usuários através do módulo de atendimento móvel. Necessário suportar que as perguntas do checklist sejam apresentadas agrupadas em grupos. O sistema deve permitir o cadastro de perguntas do tipo aberta (resposta é um texto livre), múltipla escolha com resposta única e múltipla escolha com várias respostas. Permitir que o gestor indique quais perguntas são obrigatórios. Permitir que o gestor indique para quais tipos de transporte, cada checklist deverá estar disponível para ser respondido.	X	
081	Checklist APP	O aplicativo deve permitir que o usuário preencha checklists personalizados configuráveis no módulo de gestão. Os checklists respondidos devem ficar disponíveis para consulta no módulo de gestão.	X	
082	Checklist APP	O aplicativo deve permitir que o usuário registre imagens digitais, obtidas com a câmera do smartphone, associadas as	X	

		intercorrências.		
083	Checklist WEB	A solução deve permitir o gestor visualizar o checklist respondido pelas equipes de atendimento.	X	
084	Checklist WEB	O módulo de gestão deve permitir que o usuário preencha uma intercorrência informando, no mínimo, o tipo da intercorrência, selecionado a partir de uma lista pré-cadastrada, e um campo de observação. As intercorrências devem ficar disponíveis para consulta no módulo de gestão.		
085	Autorização Transporte	A solução deverá permitir que o usuário ou setor responsável, cadastre um pedido de transporte. Necessário permitir que a equipe técnica anexe a avaliação da visita. A autorização de transporte deve ter prazo de validade configurável	X	
086	Autorização Transporte	A solução deve permitir acompanhar as situações da solicitação de autorização de transporte, sendo elas: • Cadastro • Cadastro Pendente • Análise documentação • Aguardando visita • Visita concluída • Aprovado • Reprovado • Cancelado	X	
087	Autorização Transporte	Os passageiros autorizados poderão solicitar diretamente viagens do tipo autorizado, sem precisar passar novamente pela autorização de transporte	X	
088	Whatsapp	A solução deve permitir que o usuário realize o agendamento de uma solicitação via whatsapp, definindo o dia, horário do atendimento e o endereço ou selecionando um local cadastrado no sistema Web previamente. A solicitação realizada pelo usuário deve ser tratada por um bot automatizado e ser cadastrada automaticamente no sistema, sem intervenção de usuário.	X	

		Para ter acesso a essa funcionalidade deve ser necessária uma permissão de acesso especial.		
089	Whatsapp	A solução deve permitir que o usuário consulte o status das solicitações realizadas através do whatsapp.	X	
090	Whatsapp	A solução deve permitir que o usuário consulte via whatsapp as suas solicitações da última semana e todas as futuras	X	
091	Whatsapp	A solução deve permitir que o usuário cancele via whatsapp as suas solicitações, desde que elas ainda estejam aguardando aprovação.	X	
092	Relatórios	A solução deve apresentar relatórios com a lista de agendamentos pendentes para atendimento		
093	Relatórios	A solução deve apresentar relatórios de atendimentos realizados por unidade/veículo		
094	Relatórios	A solução deve apresentar relatórios de com a distância percorrida por cada veículo/unidade		
095	Relatórios	A solução deve apresentar relatórios detalhados com os atendimentos diários por cada veículo/unidade.		
096	Relatórios	A solução deve apresentar relatórios comparando a distância informada pelo motorista e a distância calculada pelo GPS do smartphone referentes a cada transporte.	X	
097	Relatórios	A solução deve apresentar relatórios indicando a quantidade de passageiros transportados por rota.		
098	Relatórios	A solução deve apresentar relatório de quais pessoas foram transportadas	X	
099	Relatórios	A solução deve apresentar Índice de atendimento da demanda • Quantidade de atendimentos solicitados • Quantidade de atendimentos negados • Quantidade de atendimentos atendidos • Quantidade de atendimento não realizados	X	

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

ÓRGÃO GESTOR:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,
neste ato representado pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante
denominada **ÓRGÃO GESTOR**.

DETENTORA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,
neste ato representada pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL:

_____, doravante
denominada **DETENTORA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2021, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2021, homologado em ____ de ____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2021, seus anexos, a proposta da **DETENTORA** datada em ____ de ____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE **digital o objeto**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº ____/2021.

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o

Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do **CISSUL/SAMU**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Fornecedor							
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Qtd	Unitário	Total
TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$

Dá-se a presente Ata o valor total de R\$ X.XXX,XX (valor por extenso)

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Autorização de Fornecimento: **7/14/21 (valor por extenso) dias consecutivos.**

5.2. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.

5.3. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:

5.3.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.3.2. definitivamente, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.4. O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.

5.5. Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;

5.6. Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a Detentora, dentro do prazo previsto no subitem 5.4.

5.7. Após a devolução do produto a detentora terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o **CISSUL/SAMU** terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.

5.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.10. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2. Se a DETENTORA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.3. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor em XX de XXXXX de 20XX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/DETENTORA manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CISSUL/SAMU**, para realização de

contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da Autorização de Fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do **CISSUL/SAMU**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo **CISSUL/SAMU**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,

obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CISSUL/SAMU** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao **ÓRGÃO GESTOR** as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GESTOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CISSUL/SAMU**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **EMPRESA VENCEDORA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CISSUL/SAMU** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **DETENTORA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do **CISSUL/SAMU** inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **DETENTORA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **DETENTORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CISSUL/SAMU**.
- l) É assegurado à **Fiscalização**, no exercício de suas atribuições, o acesso amplo e sem restrições a todos os elementos, documentos, registros e informações que guardem relação com o objeto deste instrumento, sempre que entender necessário ao adequado acompanhamento, controle e aferição da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 10.1. Poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência do CISSUL/SAMU e da Detentora, órgãos ou entidades da administração pública que não tenham participado do certame, respeitadas as condições do edital e do Decreto nº 11.462/2023.
- 10.2. Cada órgão ou entidade aderente poderá contratar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados, observadas as condições e os preços desta Ata.
- 10.3. Os contratos celebrados por adesão serão de inteira responsabilidade dos órgãos aderentes, que responderão pela gestão, fiscalização e execução contratual.
- 10.4. O **CISSUL/SAMU** manterá o controle das adesões autorizadas, de modo a garantir a rastreabilidade e a publicidade dos quantitativos utilizados, em conformidade com o art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
 - 11.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.
 - 11.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
 - 11.1.3. Para execução do pagamento, **DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento.
 - 11.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.

11.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA**.

11.3. O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU**.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.
- d) Débito da **DETENTORA** para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*Pro rata temporis*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2.1. ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

12.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.2.3. no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços mediante Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do **INPC-IBGE** de janeiro a dezembro do

período anterior.

12.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor total do contrato (por grupo/ lote ou item 1) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pelo descumprimento do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas abaixo, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - a. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - b. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 22.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 22.1, a multa será de 5% (um por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 22.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I.** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II.** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III.** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462; ou
- IV.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

26.26. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462..

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Varginha para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

ÓRGÃO GESTOR

DETENTORA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

NOME DA DETENTORA DA ARP Nº XXX/2025

CNPJ: 13.985.869/0001-84

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Nome do representante

Nome do representante

Cargo na empresa

Cargo na empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

CPF Nº: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Nome Completo

CPF Nº: 000.000.000-00

Nome Completo

CPF Nº: 000.000.000-00

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

Nome do Procurador

PROCURADOR/CISSUL

PORT./CISSUL Nº XXX/XXXX - OAB/MG Nº XX.XXX